

# Estudo Técnico Preliminar 119/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.22249/2022-55

## 2. Objeto da contratação

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Continuado de Motorista, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, Motorista de veículo leve e pesado, categoria mínima “D”, no total de 44 (quarenta e quatro) postos, para todos os Campi da Universidade Federal do Piauí, nas cidades de Teresina, Floriano, Picos, Bom Jesus , Colégios Técnicos nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus e Hospital Veterinário em Bom Jesus.

## 3. Suporte Legal

1.

3.1. Lei 14.133/2021 \_ estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.

3.2. Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;

3.

3.3. Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.

3.4. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

5.

3.5. IN 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

6.

3.6. Instrução normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

7.

3.7. Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

8.

3.8. Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

9.

3.9. Lei 13.103 de março de 2015 que trata do exercício da profissão de motorista.

10.

## 4. Análise da Contratação Anterior

### 1. 4.1. Resultados Positivos

2. 4.1.1. Os motoristas ficam à disposição da UFPI, nos Campi e Colégios Técnicos, atendendo de forma satisfatória as necessidades da instituição;

3. 4.1.2. A empresa no Campus de Teresina realiza da entrega do fardamento dentro do previsto no Termo de referência;

4. 4.1.3. Bom relacionamento com o preposto; e

### 5. 4.2. Resultados Negativos

6. 4.2.1. A empresa tende a atrasar a entrega da documentação referente ao processo de pagamento tanto dos serviços mês como das despesas acessórias; e

7. 4.2.2. Nos campi de Floriano, Picos e Bom Jesus há ocorrência de atrasos na entrega dos fardamentos dos colaboradores.

## 5. Descrição da necessidade

1. 5.1. A contratação da prestação dos serviços em pauta, no quantitativo definido, permitirá o adequado atendimento das demandas existentes no âmbito da Universidade Federal do Piauí, visando economicidade segurança;

2. 5.2. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade-fim da Universidade Federal do Piauí, pois estes atendem a demanda diária de transporte de professores e alunos dos diversos setores no que tange as visitas técnicas, e estarem à disposição dos dirigentes e demais servidores, visando o atendimento das necessidades, sendo administrado pela Divisão de Transportes.

3. 5.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como execução indireta, prevista no Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Nesse sentido, considera-se a prestação do serviço de motorista, serviço auxiliar necessário ao desempenho das atribuições da Universidade Federal do Piauí e suscetível de terceirização, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade de suas atividades.

4.5.4. Recomenda-se o emprego de Pregão como modalidade de Licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado.

## 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Serviços Operacionais- Preuni	Washington Luís Meneses Moura, CPF nº 842.318.743-87

## 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

- 7.1. Os requisitos mínimos exigidos dos empregados a serem alocados nos postos de trabalho da categoria de motorista são:
  - 7.1.1. Habilitação para condução de veículos na categoria no mínimo “D”;
  - 7.1.2. Saber ler e escrever;
  - 7.1.3. Possuir o curso de Transporte de passageiros de acordo com a resolução 168/04 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
  - 7.1.4. Comprovar experiência de, pelo menos, 6 (seis) meses no exercício da atividade de motorista;
  - 7.1.4. Ter disponibilidade para prestar serviços:
    - 7.1.4.1 após a jornada normal de trabalho;
    - 7.1.4.2. em horário noturno;
    - 7.1.4.3. em viagens;
    - 7.1.4.4. em feriados e fins de semana;
  - 7.1.5. Dirigir os seguintes tipos de veículo: carros, caminhonetes, vans, ônibus e caminhão.
  - 7.1.6. Atender diariamente solicitações de utilização dos veículos da frota oficial da UFPI para os mais diversos fins (transportes de material, docentes, discentes e do corpo técnico), componentes de nossas rotinas de serviços fixos e o transporte de pessoal e alimento das unidades do Restaurante Universitário;
- 7.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 7.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
  - 7.3.1. Calça social masculina em tecido alfaiataria na cor preta;
  - 7.3.2. Camisa social manga curta 100% algodão na cor azul royal;
  - 7.3.3. Camiseta na cor azul royal, manga curta, 100% algodão ;
  - 7.3.4. Cinto de couro, fivela cromada, discreta;
  - 7.3.5. Par de meias social, na cor preta, cano médio, 100% algodão;
  - 7.3.6. Par de sapato na cor preta, 100% em couro, com cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, anti odor;
  - 7.3.7. Crachá de PVC.
- 7.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
  - 7.4.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou

- a qualquer época, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 7.4.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
  - 7.4.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 8. Levantamento de Mercado

1. 8.1. Dentre as possíveis soluções para o atendimento da demanda constante no presente estudo e analisando as ofertas que o mercado apresenta, podemos listar as seguintes opções:
  2. 8.1.1. Opção 01: Concurso público para o preenchimento das necessidades. Convém ressaltar que no quadro funcional da instituição ainda consta um 03(três) motoristas em atividade os quais atuam no Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina( ambos acima de 60 anos de idade), o cargo de motorista encontram-se extintos em decorrência do decreto Nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018.
  3. 8.1.2. Opção 02: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista;
4. 8.2. Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:
  5. 8.2.1. A opção 01 é inviável devido o fato de não podermos realizar concurso público para a o preenchimento das vagas necessárias, com o nosso contingente de motoristas não temos como gerir os cerca de 87 veículos da frota oficial tão pouco os 18 veículos locados que são utilizados nas atividades da UFPI nos seus campi e colégios técnicos;
  6. 8.2.2. A opção 02 seria contratada uma empresa capaz de manter um quadro de profissionais devidamente treinados para a condução dos veículos da instituição no atendimento das diversas demandas presentes nos seus campi e colégios técnicos.

## 9. Descrição da solução como um todo

1. 9.1. Descrição dos Serviços:
  2. 9.1.1. Os motoristas deverão dirigir e manobrar os veículos oficiais transportando servidores, colaboradores e pessoas indicadas formalmente pela Contratante, estritamente por necessidade de serviço da Administração.
  3. 9.1.2. Dirigir e manobra os veículos oficiais adequados, transportando materiais, mobiliário, equipamentos, documentos, e outras cargas indicadas pela Contratante, estritamente por necessidade de serviço da Administração.
  4. 9.1.3. Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, bem como a sua retirada, para evitar acidentes.
  5. 9.1.4. Quando orientado pela Administração, se responsabilizar ela entrega, e pelo recebimento, daquilo que for necessário transportar, portando e exigindo documentos que atestem a retirada, e recibos de entrega.
  6. 9.1.5. Atender prontamente aos chamados internos, para execução do serviço de motorista;
  7. 9.1.6. Conduzir os veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza.
  8. 9.1.7. Cumprir todas as normas da legislação de trânsito, e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução dos veículos.
  9. 9.1.8. Preencher formulário próprio para controle de trafego dos veículos, como quilometragem, consumo, trajeto, horários de saída e entrada nas garagens, finalidade da viagem, abastecimentos e outros.

10. 9.1.9. O motorista deverá portar, habitualmente, Carteira de Habilitação categoria no mínimo “D” sempre atualizada, e deve constar na área de observação da mesma que ele esteja habilitado para o transporte coletivo de passageiros e que ele exerça transporte remunerado.
11. 9.1.10. O motorista deverá recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, de acidentes, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas.
12. 9.1.11. Ao término do serviço e/ou retorno de viagem, os veículos deverão ser recolhidos ao estacionamento da UFPI, salvo por motivo de força maior, situação em que o novo local deverá ser indicado pela CONTRATANTE.
13. 9.1.12. O motorista em serviço não poderá abandonar o veículo oficial.
14. 9.1.13. Na ocorrência de acidente com o veículo oficial, o motorista deverá solicitar perícia e, após liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso, para a oficina indicada pela CONTRATANTE.
15. 9.1.14. O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão competente e devera preencher o formulário de Comunicação de Acidente com o veículo oficial.
16. 9.1.15. Não utilizar os veículos em situação irregular, comunicando à Administração as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação.
17. 9.1.16. Comunicar, à Administração, os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção.
18. 9.1.17. Comunicar ao responsável pela execução do contrato as anormalidades ocorridas durante o desempenho do serviço.
19. 9.1.18. Não fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos.
20. 9.1.19. Solicitar a Universidade Federal do Piauí quando em viagem, autorização para executar pequenos reparos, comprar e substituir peças para manter o veículo em funcionamento.
21. 9.1.20. Quando solicitado, acompanhar inspeção do veículo e fazer prova de rua para fins de manutenção periódica, sendo acompanhado por um mecânico indicado pela CONTRATANTE.
22. 9.1.21. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção dos veículos oficiais, instalações, materiais, mobiliários e equipamentos que estiverem sob sua guarda.
23. 9.1.22. Zelar pelos veículos a serem utilizados, de propriedade ou sob a responsabilidade da Universidade Federal do Piauí, de diferentes marcas e modelos, veículos de pequeno, médio e grande porte, entre outros, que poderão vir a ser substituído(s) ao longo do contrato.
24. 9.1.23. Não exceder, sob nenhum pretexto, os limites de velocidade e peso determinados por Lei.
25. 9.1.24. Não se fazer acompanhar de terceiros nos veículos oficiais que conduzir, sem autorização da Administração e/ou da Fiscalização do Contrato.
26. 9.1.25. Observar as seguintes orientações, visando a obtenção de melhor rendimento e segurança na utilização dos veículos:
27. 9.1.26. Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorâneas.
28. 9.1.27. Planejar antecipadamente o percurso.
29. 9.1.28. Manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito.
30. 9.1.29. Evitar aceleração excessiva, afim de que não seja consumido combustível desnecessariamente.
31. 9.1.30. Evitar freadas bruscas.
32. 9.1.31. Utilizar a marcha adequada para a velocidade desenvolvida no veículo.
33. 9.1.32. Não acelerar veículo quando parado.
34. 9.1.33. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança.
35. 9.1.34. Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante.
36. 9.1.35. Não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando estiver fora do serviço.
37. 9.1.36. Ao estacionar o veículo por motivo de quaisquer defeitos, ligar as luzes de emergência (pisca-alerta) e colocar o triângulo de segurança.
38. 9.1.37. Utilizar os veículos oficiais, exclusivamente, em serviço.
39. 9.1.38. Relacionar-se com os servidores, funcionários, prestadores de serviço, e visitantes de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade.
40. 9.1.39. Cumprir todas as determinações e normas estabelecidas na legislação sobre medicina e segurança no trabalho.
41. 9.1.40. Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Administração e chefia imediata.
42. 9.1.41. Observar as normas internas do Serviço Público Federal.

43. 9.1.42. Ter conhecimento e praticar todos os atos de direção, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.
44. 9.1.43. Executar as atividades inerentes ao serviço de motorista, descritas na Classificação Brasileira de Ocupações-CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, Motorista de veículo leve e pesado.
45. 9.1.44. Observar as normas internas de segurança.
46. 9.1.45. Zelar pelos equipamentos e objetos da Administração em especial, aqueles que usar diretamente no desempenho de suas funções.
47. 9.1.46. Manter o sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes a Administração Pública, ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada por estarem protegidas por sigilo previsto por lei. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise das ações e sanções cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil, bem como em relação a quaisquer outros assuntos segundo a oportunidade e conveniência da Administração.
48. 9.1.47. Prestar serviços de motorista diariamente, obedecendo à carga horária semanal de 44 horas, nos termos do inciso XIII, art 7º da CF/1988, e nas disposições da Legislação Trabalhista, segundo às orientações e necessidade de serviço da CONTRATANTE.
49. 9.1.48. Para atendimento das necessidades da UFPI, a prestação dos serviços poderá se estender a outras localidades fora da jurisdição desta IES, inclusive outros Estados, inclusive com pernoites, cujas despesas relativas a diárias que poderão ser acrescidos aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A COMPENSAÇÃO.
50. 9.1.49. Os serviços nesta IFES serão prestados dentro do período compreendido entre as 6h às 22h, com atendimento ininterrupto, de segunda a sexta-feira, devendo ser mantido pessoal suficiente quando necessário, de acordo com a peculiaridade de cada Campus para atendimento às chamadas mesmo durante o horário de almoço.
51. 9.1.50. A jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados pela contratada será de 44h00min (quarenta e quatro) horas semanais, diariamente, de segunda a sexta-feira, de 8h00min (oito) horas diárias; não computando nesse período o intervalo de uma hora para refeição e descanso.
52. 9.1.51. As 4h00min (quatro) horas faltantes serão laboradas aos sábados, se houver necessidade de serviço, e a critério da contratante.
53. 9.1.52. Não havendo expediente na contratante aos sábados, poderá ser ultrapassado o período diário de 8h00min de 2ª a 6ª, para compensação do sábado não trabalhado.
54. 9.1.53. Não sendo possível a diluição das horas durante a semana, será necessário realizar a compensação das horas faltantes em até 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido na convenção coletiva da categoria.
55. 9.1.54. A contratante, mediante comunicação do Fiscal do Contrato/Setor de Transporte, poderá dispensar os empregados da Contratada, em razão de feriados exclusivos das IFES ou recesso, sendo que neste caso as horas não trabalhadas pelos empregados serão creditadas no banco de horas a favor da contratante, devendo ser planejada pela fiscalização a compensação das mesmas no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias).
56. 9.1.55. Aos sábados e domingos, caso haja necessidade, poderá ocorrer solicitação da Divisão de Transportes, no sentido de que seja colocado à disposição parte ou a totalidade dos profissionais, para que cumpram jornada de 04 (quatro) horas, as quais, por perfazerem o quantitativo ditado no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuirão o condão de deferir o adicional de horas extras.
57. 9.1.56. A ocorrência de feriados exclusivos do Poder Executivo ou IFES ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se à Administração o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço, podendo, conforme for o caso, haver compensação de horas ou pagamento das horas adicionais, conforme citado acima.
58. 9.1.57. A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser mantido sempre o quantitativo determinado neste Termo.
59. 9.1.58. Excepcionalmente, poderá ser solicitada à contratada a prestação de serviços adicionais em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, além da jornada prevista no item 9.1.50, mediante comunicação do Fiscal do Contrato, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

60. 9.1.59. As horas colocadas à disposição desta IFES, excedentes das mencionadas no item 9.1.50, somente serão consideradas para fins de pagamento, caso não ocorra à devida compensação, nos termos da legislação vigente, e desde que haja convocação expressa por parte do Fiscal do Contrato.

61. 9.1.60. O horário efetivo de prestação de serviços será determinado pela UFPI e comunicado à contratada por intermédio da fiscalização.

62. 9.1.61. A distribuição do horário de prestação de serviço será feita de modo que, pelo menos, um prestador permaneça até o final do expediente da UFPI.

63. 9.1.62. Na ausência de previsão em Acordo ou Convenção Coletiva, a UFPI poderá requerer da empresa contratada que seja firmado acordo individual, relativo ao horário de prestação de serviços com determinado prestador de serviço ou categoria funcional, obedecidas as determinações legais acerca de jornadas máximas e de compensação de horários.

## 10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. 10.1. A quantidade de motoristas prevista neste estudo contempla as solicitações por parte de cada campus/colégio técnicos/hospital veterinário, devido a aposentadoria dos motoristas efetivos do quando funcional da instituição e do aporte de recebimento de doações de veículos ocorridas no ano de 2023 (23111.000733/2018-66 , 23111.026225/2023-79, 23111.025541/2023-20 e 23111.051784/2022-47), bem como a adequação dos quadros de motoristas para fins de atendimento de item 21 IdPDT do PDU 20-24 no tocante a transporte acessível para os discentes (anexo II) faz-se necessária as quantidades abaixo informadas para a correta utilização e um melhor aproveitamento dos veículos para atendimento das solicitações da UFPI:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina-PI	23
2	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Colégio Técnico de Teresina em Teresina-PI	1
3	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Amilcar Ferreira Sobral em Floriano-PI	3
	MOTORISTA VEÍCULO	

4	Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Colégio Técnico de Floriano em Floriano-PI	4
5	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Cinobelina Elvas em Bom Jesus-PI	1
6	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus em Bom Jesus-PI	3
7	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros em Picos-PI	5
7	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do HOSPITAL VETERINÁRIO em Bom Jesus - PI	1
8	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros em Picos-PI	5

Local	Quantidade de Veículos	Média: veículos /motoristas
CMPP- TERESINA	51 frota oficial + 10 locados	2,65
CTT-TERESINA	04 frota oficial	4
CAFS -FLORIANO	05 frota oficial + 02 locados	2,33
CTF-FLORIANO	08 frota oficial + 02 locados	2,5
CPCE -BOM JESUS	07 frota oficial + 04 locados	2,0
CTBJ-BOM JESUS	08 frota oficial + 01 locado	3,0

HVU BOM JESUS	01 frota oficial + 01 locado	2,0
CSHNB- PICOS	04 frota oficial + 02 locados	1,2

10.2 Ressaltamos que as demandas foram discutidas com os chefes de transporte de todos os campi/ colégios técnicos/hospital veterinário e se chegou na estimativa acima, informamos que a fim de um melhor controle e autonomia foi criado um item em separado para o Hospital veterinário de Bom Jesus, o mesmo foi contemplado com a transferência de um veículo modelo S10 pertencente à frota oficial de Teresina e também foi contemplado com uma camioneta locada (modelo Toro) proveniente do processo de locação de veículos através do pregão 16/2023 .

10.3. Para fins de despesas acessórias , adotamos levantamento junto as divisões de transporte de quantidades efetivamente utilizadas nos anos anteriores no contato 05/2019 e aplicamos o percentual de aproximado de 25% como margem de segurança( com exceção do Colégio Técnico de Teresina e do Hospital Veterinário de Bom Jesus, por serem unidades que estão recebendo o serviço pela primeira vez), afim de contemplar as diárias para os motoristas chegando na quantidade abaixo:

Descrição Local	Unidade	Quant. utilizada anos anteriores	Adição 25%	Quantidade total
Diárias – CMPP/ TERESINA	Unidade	408	102	510
Diárias 44h – CTT/ TERESINA	Unidade	50	-	50
Diárias 44h – CAFS/ FLORIANO	Unidade	95	35	130
Diárias 44h – CTF/ FLORIANO	Unidade	127,50	42,50	170
Diárias 44h – CPCE/ BOM JESUS	Unidade	180	60	240
Diárias 44h – CTBJ/ BOM JESUS	Unidade	45	15	60
Diárias 44h- HVU/BOM JESUS	Unidade	50	–	50
Diárias 44h – CSHNB / PICOS	Unidade	127,50	42,50	170

10.4. Durante a fase de levantamento das demandas e informações pertinentes para a confecção do referido estudo, recebemos informação dos campi de Picos, Floriano e Bom Jesus, que o transporte dos alunos com utilização de ônibus os deslocamentos iniciam as 22hs (horário do término das aulas e atividades) e se estendem após as 23h , tal fato ocorre devido a quantidade de motoristas disponíveis e ao fato das atividades na instituição como um todo ocorrerem entre as 06 e 22hs , devido a este fato estamos indicando a previsão de adicional noturno para a futura contratação estabelecendo o percentual de 20% sobre a hora normal, como determina o artigo 73 do decreto 9.666 de 28 de agosto de 1946. Adotaremos para a base de cálculo a quantidade de 22 dias trabalhados mês, orientamos que o controle deverá ser realizado pela futura contratada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado, ao final de cada mês deverá ser emitido relatório o qual deverá ser enviado à equipe de fiscalização para análise.

Memória de cálculo

22 dias de trabalho por mês

2 horas noturnas por dia

12 meses

25% percentual de ajuste para fins de melhor atendimento.

$(22 \times 2) \times 12 = 528$

$528 \times 0,25 = 132$

$528 + 132 = 660$

Descrição Local	Unidade	Quantidade Anual
Hora Noturna – CMPP/ TERESINA	Unidade	660
Hora Noturna – CTT/ TERESINA	Unidade	660
Hora Noturna – CAFS/ FLORIANO	Unidade	660
Hora Noturna – CTF/ FLORIANO	Unidade	660
Hora Noturna – CPCE/ BOM JESUS	Unidade	660
Hora Noturna – CTBJ/ BOM JESUS	Unidade	660
Hora Noturna - HVU/BOM JESUS	Unidade	660
Hora Noturna – CSHNB / PICOS	Unidade	660

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.374.344,46

1.11.1. Após o preenchimento das planilhas de formação de preço obteve-se a estimativa para a futura contratação conforme tabela abaixo:

Cargo/Local	Unidade	Quant total	Valor unitário mensal	Valor unitário anual	Valor total anual
Motorista 44h – CMPP/ TERESINA	POSTO	23	R\$ 5.566,73	R\$ 66.800,70	R\$ 1.536.416,10
Motorista 44h – CTT/ TERESINA	POSTO	1	R\$ 5.566,73	R\$ 66.800,70	R\$ 66.800,70
Motorista 44h – CAFS/ FLORIANO	POSTO	3	R\$ 5.566,73	R\$ 66.800,70	R\$ 200.402,10

Motorista 44h – CTF/ FLORIANO	POSTO	4	R\$ 5.566,73	R\$ 66.800,70	R\$ 267.202,80
Motorista 44h – CPCE/ BOM JESUS	POSTO	5	R\$ 5.566,73	R\$ 66.800,70	R\$ 334.003,50
Motorista 44h – CTBJ/ BOM JESUS	POSTO	3	R\$ 5.566,73	R\$ 66.800,70	R\$ 200.402,10
Motorista 44h – HVU / BOM JESUS	POSTO	1	R\$ 5.566,73	R\$ 66.800,70	R\$ 66.800,70
Motorista 44h – CSHNB / PICOS	POSTO	5	R\$ 5.631,44	R\$ 67.577,22	R\$ 337.886,10

Descrição Local	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total anual
Diárias – CMPP/ TERESINA	Unidade	510	R\$ 321,25	R\$ 156.034,50
Diárias 44h – CTT/ TERESINA	Unidade	50	R\$ 321,25	R\$ 15.297,50
Diárias 44h – CAFS/ FLORIANO	Unidade	130	R\$ 321,25	R\$ 39.773,50
Diárias 44h – CTF/ FLORIANO	Unidade	170	R\$ 321,25	R\$ 52.011,50
Diárias 44h – CPCE/ BOM JESUS	Unidade	240	R\$ 321,25	R\$ 73.428,00
Diárias 44h – CTBJ/ BOM JESUS	Unidade	60	R\$ 321,25	R\$ 18.357,00
Diárias 44h – HVU / BOM JESUS	Unidade	50	R\$ 321,25	R\$ 15.297,50
Diárias 44h – CSHNB / PICOS	Unidade	170	R\$ 321,25	R\$ 52.011,50

Descrição Local	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total anual
Hora Noturna – CMPP/ TERESINA	Unidade	660	R\$ 1,71	R\$ 1.127,51
Hora Noturna – CTT/ TERESINA	Unidade	660	R\$ 1,71	R\$ 1.127,51
Hora Noturna – CAFS/ FLORIANO	Unidade	660	R\$ 1,71	R\$ 1.127,51

Hora Noturna – CTF/ FLORIANO	Unidade	660	R\$ 1,71	R\$ 1.127,51
Hora Noturna – CPCE/ BOM JESUS	Unidade	660	R\$ 1,71	R\$ 1.127,51
Hora Noturna – CTBJ/ BOM JESUS	Unidade	660	R\$ 1,71	R\$ 1.127,51
Hora Noturna – HVU / BOM JESUS	Unidade	660	R\$ 1,71	1.127,51
Hora Noturna – CSHNB / PICOS	Unidade	660	R\$ 1,71	R\$ 1.127,51

## 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Visando uma maior competitividade e obtenção do preço mais vantajoso para a referida contratação iremos optar pela divisão dos grupos conforme tabela abaixo.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
I		<b>MOTORISTA VEÍCULO</b>		
	01	Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Ministro Petrônio Portella em Teresina-PI	Posto	23
	02	Despesas acessórias (Diárias) – CMPP/ Teresina -PI	Unidade	510
	03	Hora noturna – CMPP/Teresina –PI	Unidade	660

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
II		<b>MOTORISTA VEÍCULO</b>		
	04	Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Colégio Técnico de Teresina em Teresina-PI	Posto	01
	05	Despesas acessórias (Diárias) – CTT/ Teresina - PI	Unidade	50
	06	Hora Noturna - CTT/ Teresina - PI	Hora	660

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
III		<b>MOTORISTA VEÍCULO</b>		
	07	Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Amilcar Ferreira Sobral em Floriano-PI	Posto	03
	08	Despesas acessórias (Diárias) – CAFS/ Floriano	Unidade	130
	09	Hora Noturna - CAFS/ Floriano	Unidade	660

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
IV	10	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Colégio Técnico de Floriano em Floriano-PI	Posto	04
	11	Despesas acessórias (Diárias) - CTF / Floriano-PI	Unidade	170
	12	Hora Noturna - CTF / Floriano-PI	Unidade	660

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
V	13	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Cinobelina Elvas em Bom Jesus-PI	Posto	05
	14	Despesas acessórias (Diárias) - CPCE / Bom Jesus-PI	Unidade	240
	15	Hora Noturna - CPCE / Bom Jesus-PI	Unidade	660

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
VI	16	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Colégio Técnico de Bom Jesus em Bom Jesus-PI	Posto	03
	17	Despesas acessórias (Diárias) - CTBJ / Bom Jesus-PI	Unidade	60
	18	Hora Noturna - CTBJ / Bom Jesus-PI	Unidade	660

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
VII	19	MOTORISTA VEÍCULO Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do HOSPITAL VETERINÁRIO em BOM JESUS-PI	Posto	01
	20	Despesas acessórias (Diárias) - HVU / BOM JESUS-PI	Unidade	50
	21	Hora Noturna - HVU / BOM JESUS-PI	Unidade	660

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
		MOTORISTA VEÍCULO		

VIII	22	Devendo ser de categoria de no mínimo “D” ou “E” CBO 7823-05, para atender as demandas do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros em Picos-PI	Posto	05
	23	Despesas acessórias (Diárias) - CSHNB / Picos-PI	Unidade	170
	24	Hora Noturna - CSHNB / Picos-PI	Unidade	660

12.2. Outro motivo para o referido parcelamento é uma melhor gestão contratual com ênfase na fiscalização do contrato.

### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não há contratações correlatas.

### 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. O objeto do presente estudo esta alinhado com o PGC 2024.

### 15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. 15.1. Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos:

2. 15.1.1. Atendimento das demandas de deslocamentos nos veículos oficiais e locados para as diversas atividades desempenhadas pela instituição, como: aulas práticas, congressos, transporte de bens, transporte de alimentos, transporte de animais e viagens administrativas.

3. 15.1.2. Melhor planejamento e organização da frota, atendimento às necessidades de transportes de pessoas, equipamentos, alimentos e demais objetos da Administração, com base na singularidade de cada veículo e cada demanda, com agilidade e eficiência;

15.2. Os benefícios Indiretos originados da contratação são:

15.2.1. Melhor atendimento da demanda e certeza na disponibilidade de motoristas para conduzir os veículos.

### 16. Providências a serem Adotadas

1. 16.1. A Universidade Federal do Piauí já possui ambiente adequado para o serviço a ser contratado, tendo em vista que existe um contrato vigente com características coincidentes. Qualquer modificação ou ajuste será avaliada pelos fiscais do contrato para melhoria no funcionamento do serviço contratado, bem como aprimorar a logística e execução como um todo;

### 17. Possíveis Impactos Ambientais

1. 17.1. Considerando que a empresa contratada respeitará todas as normas e legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente ao atendimento

das normas aplicadas ao desenvolvimento social, tecnológico e ecológico de veículos automotivos, aos cuidados com minimização de emissão de poluentes e ruídos; essa contratação não causará nenhum impacto ambiental mensurável.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Foram analisados todos os itens deste estudo e verificou-se a viabilidade da contratação para a execução do objeto, tendo em vista que atende a todos os requisitos necessários para aquisição do serviço.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WASHINGTON LUIS MENEZES MOURA**

Engenheiro Civil

**ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA**

Assistente Administrativo